



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - Seleção de **UMA** Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à execução de programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

1.1.1 - Tendo como foco a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de:

- Disponibilização, gestão e supervisão de Mediadores de Aprendizagem para o Ensino Fundamental (foco em Língua Portuguesa e Matemática) e para a Educação Infantil;
- Disponibilização de Profissionais de Apoio/Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para suporte operacional e pedagógico;
- Disponibilização de equipe de Coordenação Pedagógica e Administrativa;
- Desenvolvimento, operacionalização e monitoramento de ações pedagógicas baseadas em metodologias ativas e lúdicas, visando a melhoria dos indicadores educacionais;

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA: A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir, de forma contínua, qualificada e eficiente, a oferta de serviços de recuperação de aprendizagens e apoio escolar, visando sanar o déficit educacional evidenciado pelos indicadores (IDEB/SAEB) e garantir o desenvolvimento integral na Educação Infantil, em consonância com:

- A Constituição Federal (art. 205), que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que prevê a obrigatoriedade de estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a equidade e o foco nas aprendizagens essenciais;
- A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que disciplina as parcerias para execução de atividades de interesse público.

1.2.1 - Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo (Seção 6 - Levantamento de Mercado), o modelo de parceria com Organização da Sociedade Civil mostra-se a solução mais vantajosa para o Município, em razão dos seguintes aspectos:

a) Inadequação de modelos alternativos: A execução direta pela Administração (Prefeitura) enfrenta óbices legais e operacionais, notadamente a impossibilidade de contratação temporária para atividade de



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

caráter contínuo e a rigidez para ajustes de quadro funcional conforme a flutuação da demanda de alunos. O concurso público, por sua vez, é incompatível com a urgência da implementação e geraria impacto estrutural permanente na folha de pagamento e nos limites da LRF. Por outro lado, a contratação de empresa privada (terceirização) pela via da Lei nº 14.133/2021 é inadequada ao objeto, pois foca no fornecimento de mão de obra ("horas trabalhadas") e não em resultados pedagógicos ("aprendizagem alcançada"). Tal modelo não permite contrapartidas voluntárias e carece do engajamento com a missão social característico das entidades sem fins lucrativos.

b) Flexibilidade e agilidade operacional: A parceria com Organização da Sociedade Civil permite maior flexibilidade e agilidade na mobilização de equipes e na substituição de profissionais (prazo de 48h), essenciais para não prejudicar a continuidade do atendimento aos estudantes. Além disso, possibilita ajustes metodológicos mais dinâmicos no Plano de Trabalho, em colaboração com a Secretaria de Educação, adaptando as estratégias de recuperação às necessidades reais diagnosticadas nas escolas.

c) Foco em resultados e qualidade do atendimento: Diferentemente da terceirização, o Termo de Colaboração é orientado por metas e indicadores de desempenho (ex: melhoria da proficiência, redução da reprovação, frequência), definidos no Plano de Trabalho. Isso assegura que o dispêndio público esteja vinculado a resultados educacionais efetivos e mensuráveis, e não apenas à disponibilização de pessoal, alinhando-se às boas práticas de gestão por evidências.

d) Expertise técnica e aperfeiçoamento da política educacional: As Organizações da Sociedade Civil especializadas em educação possuem tradição e *expertise* em metodologias de recuperação e apoio pedagógico, contando com equipes multidisciplinares e capacidade de inovação. A parceria permite ao Município absorver essas tecnologias sociais e metodologias ativas, qualificando o trabalho da rede municipal sem a necessidade de desenvolver tais soluções do zero.

e) Transparência, controle e segurança jurídica: O modelo proposto assegura plena conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Manual do Terceiro Setor), garantindo transparência ativa, monitoramento por comissão específica e prestação de contas focada no cumprimento do objeto.

1.2.2 - Diante do exposto, a celebração de Termo de Colaboração configura a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para garantir a recuperação das aprendizagens e o apoio escolar, conforme demonstrado no estudo de viabilidade técnica e econômica

1.3 - Secretaria Requisitante e Divisão Responsável

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua da Liberdade, s/n - Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 12.914-070

Contato: (11) 4034-7211

Divisão Responsável: Divisão Técnico-Pedagógica (DITP)

Supervisora respondendo pelo DITP: Marineusa Campos Moraes Antunes

E-mail: controleadm.sme@braganca.sp.gov.br



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

02 – DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Classificação do Objeto

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza contínua, a ser executado por Organização da Sociedade Civil, voltado à oferta de recuperação paralela e atendimento educacional complementar. A execução exige:

- Equipe com formação específica (Pedagogia, Letras, Matemática) e perfil para mediação de aprendizagem;
- Atuação presencial e contínua nas unidades escolares;
- Planejamento pedagógico articulado com a Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes da BNCC;
- Acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes (diagnóstico, processo e resultado).

Por sua natureza, **não se caracteriza como serviço comum**, demandando experiência prévia em recuperação paralela e atendimento educacional complementar e em gestão de serviços educacionais especializados.

2.2. Estrutura dos Serviços mínima para execução do projeto:

Para a execução do projeto, estima-se a seguinte estrutura mínima de recursos humanos, conforme dimensionado no ETP e vide I – DESCRIÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES, deste Termo de Referência:

Categoria Profissional / Carga Horária Semanal / Formação Exigida	Qtde.
Coordenador Pedagógico – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia, Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1
Coordenador Administrativo – 40 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Superior completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1
Assistente Administrativo – 40 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Formação no Ensino Médio completo e/ou Profissionalizante de Administração. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Mediadores de Aprendizagem - Atuação no Ensino Fundamental – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia e/ou Letras, Matemática com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	32
Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	21
Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizado	4
Profissionais de Apoio Escolar – Atuação na Educação Infantil – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Formação no Ensino Médio completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	100

A execução, por Organização da Sociedade Civil, de serviços de recuperação paralela e atendimento educacional complementar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, compreende:

- disponibilização, gestão e supervisão de mediadores de Aprendizagem com atuação na educação infantil;
- disponibilização, gestão e supervisão de mediadores de Aprendizagem com atuação no ensino fundamental;
- disponibilização, gestão e supervisão de mediadores de Aprendizagem com atuação na educação infantil e no ensino fundamental;
- disponibilização, gestão e supervisão de Profissionais de Apoio Escolar (Auxiliar de Educação Infantil);
- desenvolvimento das ações colaborativas nas dependências das escolas da Rede Municipal de
- Ensino e, quando for o caso, em atividades extracurriculares previstas nos Projetos
- Político-Pedagógicos;
- articulação permanente com as equipes gestoras das unidades escolares e com a Secretaria



**Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação**

- Municipal de Educação, para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

A distribuição e a alocação desses profissionais nas unidades escolares seguirão a organização da Rede Municipal de Ensino e a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser detalhadas no plano de trabalho a ser apresentado pela organização selecionada.

Os serviços de recuperação paralela e atendimento educacional complementar deverão ser realizados pela entidade através de profissionais especializados, devendo compor a equipe ao menos 01 Coordenador Pedagógico, 01 Coordenador Administrativo, e 01 Assistente Administrativo. Além disso, deverá a entidade prever todos os custos indiretos ao funcionamento da organização proponente e ao suporte administrativo do projeto, mas que não podem ser atribuídos diretamente a uma atividade específica, ainda que imprescindíveis para sua execução.

Incluem-se, a título exemplificativo e não exaustivo:

- a) despesas administrativas gerais (contabilidade, jurídico, secretaria, financeiro);
- b) serviços de escritório (água, energia, internet, telefone, material de consumo administrativo);
- c) custos relacionados à manutenção da estrutura física da entidade;
- d) ferramentas administrativas e sistemas de gestão;
- e) despesas bancárias e tarifas;
- f) demais custos institucionais necessários ao suporte do projeto, desde que não configurados como despesas diretas.

Estes **custos indiretos** devem ser previstos na proposta orçamentária, limitados a até **5% do valor total do projeto**.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais da Contratação

A OS contratada deverá conduzir suas atividades em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Normas de Segurança em Edificações (CREA/CAU),
- b) Normas da ABNT,
- c) Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs),
- d) Normas da ANVISA/INMETRO, e
- e) Legislação municipal, estadual e federal pertinente, incluindo os MEMOS SMA/SESMT nº 005/2021 e nº 048/2023.

3.2. Condições de participação



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

3.2.1 - Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.2.2 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.2.3 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.2.4 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2.5 - Possuir:

3.2.5.1 - No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.2.5.2 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.5.3 - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3. Vedação de Participação

Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado, contudo, que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/14), mediante declaração do dirigente da OSC,
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39,



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/14);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública ou com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, caput, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019/14);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/14); ou

g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/14).

04 - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Forma e Critérios de Seleção

A seleção será realizada por meio de **Chamamento Público**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente e no que esta for omissa a Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **Melhor Proposta Técnica**, mediante pontuação atribuída aos seguintes aspectos, conforme tabela de critérios de julgamento:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria;
- c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade proposta;
- d) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, que contenham material pedagógico inclusivo aplicado em consonância com objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- g) Oferta de maior número de professores de Educação Inclusiva disponibilizados para o atendimento do serviço.

4.2. Estrutura da Proposta de Plano de Trabalho

A Proposta de Plano de Trabalho deverá seguir rigorosamente a estrutura detalhada no Edital de Chamamento Público e observar as disposições do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, abordando, no mínimo:

a) Identificação da Instituição

- Nome da OSC, CNPJ, endereço completo, telefones, e-mail;
- Inscrições/Certificações obtidas;
- Tipos de benefícios ou isenções tributárias concedidas à OSC;
- Validade do mandato da diretoria atual;
- Finalidade estatutária, conforme estatuto social;
- Área de atuação e identificação do objeto a ser executado.

b) Identificação dos Profissionais

- Responsável legal da OSC (nome, CPF, RG, cargo, profissão, endereço, telefones, e-mail);
- Coordenador técnico-pedagógico do serviço (nome, CPF, RG, cargo, profissão, número do registro profissional, endereço, telefones, e-mail);
- Profissional responsável pela prestação de contas (nome, CPF, RG, cargo, profissão, número do registro profissional, endereço, telefones, e-mail).

c) Descrição Detalhada do Serviço

c.1. Introdução

Memorial descritivo das ações da entidade similares ao objeto, demonstrando capacidade técnica para atendimento ao serviço.

c.2. Público-Alvo

Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

c.3. Estratégia Metodológica

Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos indicados no Edital e neste Termo de Referência, incluindo:



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- o Qualificação e quantificação dos recursos materiais, indicando de que modo serão utilizados na execução do serviço;
- o Ações técnicas para atendimento que evidenciem a estratégia de atuação para alcance das metas (reuniões técnicas, atividades coletivas, formação dos profissionais, resultados esperados, entre outros).

c.4. Monitoramento e Avaliação

Descrição de como as ações serão monitoradas de maneira permanente, especificando:

- o Forma de monitoramento e avaliação dos resultados;
- o Mecanismos de acompanhamento que contemplem os impactos esperados.

d) Caráter Técnico da Parceria

Descrição do corpo técnico, indicando quantidade prevista e qualificação de cada um dos profissionais disponibilizados para o serviço.

e) Cronograma de Execução

O cronograma deverá ser de 12 (doze) meses, considerando o calendário letivo de 2026.

f) Valor de Referência

O valor de referência da parceria é de até **R\$ 9.872.439,59 (nove milhões, oitocentos setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do termo de colaboração, sendo **R\$ 822.703,30 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e trinta centavos)**, por mês.

g) Proposta Financeira

A proposta financeira deverá apresentar detalhamento de custos com:

- Recursos humanos, por categoria profissional (quantidade, carga horária, remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários);
- Custos administrativos e operacionais (transporte, materiais, formação, despesas administrativas);
- Memória de cálculo detalhada e planilhas orçamentárias.

h) Cronograma de Reembolso

Previsão do cronograma de pagamento do órgão público à OSC, com periodicidade de repasses, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

4.3. Forma de Apresentação das Propostas

A submissão da documentação referente à Chamada Pública (Envelopes de Habilitação e Plano de Trabalho) será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme prazos, condições e procedimentos a serem detalhados nos itens subsequentes do Edital.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

4.4. Critérios de Avaliação e Pontuação

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial, com base nos critérios e pontuações estabelecidos na **Tabela de Critérios de Julgamento anexa ao edital**.

05.- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. Vigência

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da lei, conforme avaliação de desempenho satisfatória e demonstração de vantajosidade para a Administração.

5.2. Modelo de Gestão e Fiscalização da Parceria

A execução do Termo de Colaboração será acompanhada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, coordenada pela **Gestora da Parceria, Sra. Tatiana Canquerini Leal (SME)**, e apoiada pela **Fiscal Técnica, Sra. Marineusa Campos Moraes Antunes (SME)**, conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 e na Lei nº 13.019/2014.

5.3. Obrigações das Partes

Obrigações da CONTRATADA (OSC):

- Executar fielmente o objeto;
- Ser a única responsável pela gestão de pessoal e seus encargos;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista;
- Prestar contas de forma transparente;
- Facilitar a fiscalização;
- Garantir a qualidade e continuidade dos serviços.

Obrigações da CONTRATANTE (SME):

- Efetuar os repasses financeiros nos prazos;
- Fiscalizar e avaliar a parceria;
- Disponibilizar a infraestrutura e as diretrizes pedagógicas;
- Promover a integração da OS com a rede de ensino municipal.

5.4. Critérios de Atesto e Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá por meio de atesto mensal, condicionado à apresentação, pela OS, de Relatório de Prestação de Contas e comprovação da regularidade. O atesto, emitido pela Gestora da Parceria, é condição para a liberação da parcela do repasse. Inconformidades poderão resultar em glosas parciais ou totais.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

5.5. Condições Financeiras e de Pagamento

O repasse mensal ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, relativo ao mês imediatamente anterior ao período da prestação de serviços. Caso a prestação de serviços seja inferior ao período de 01 (um) mês, o pagamento será proporcional ao realizado, obedecendo o mesmo prazo de vencimento para repasse, ou seja, até o 3º (terceiro) dia útil do mês imediatamente subsequente.

5.5.1 O saldo de investimento e valor de provisionamento deverá ser protocolado a cada 3 meses acompanhado de demonstrativos da composição dos valores necessários para o provisionamento e deverá estar depositado em Banco Público - Instituição Financeira Oficial.

5.6. Sanções por Inexecução

O descumprimento das obrigações sujeitará a OSC, garantido o contraditório e a ampla defesa, a sanções de Advertência, Suspensão Temporária de contratar e Declaração de Inidoneidade, além da possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato, conforme a gravidade da infração.

5.7. Participação em Consórcio

É vedada a participação de consórcios neste Chamamento Público, uma vez que a parceria se fundamenta na qualificação e na proposta técnica de uma única OSC, que será integralmente responsável pela execução do objeto.

5.8. Garantia Contratual e Amostras

Não será exigida a apresentação de garantia contratual nem de amostras ou provas de conceito.

06.-. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Valor Estimado e Adequação Orçamentária

O custo estimado total da contratação, conforme estudo realizado constante nos autos, é de **R\$ 9.872.439,59 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para o período de 12 meses, conforme detalhado no ETP e na planilha de referência. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Fonte: 01 – Tesouro

Programa: 0014

Despesa: 246

Ação: 2236

Cod.de Aplicação: 210.0000

Elemento: 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

6.2. Legislação Aplicável



**Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação**

Esta parceria é regida, principal e subsidiariamente, pela seguinte legislação:

- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e suas alterações;

Aplicam-se, apenas de forma subsidiária e no que couber, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bragança Paulista, 12 dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA CANQUERINI LEAL
Data: 16/12/2025 10:54:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA CANQUERINI LEAL
Secretária Municipal de Educação

MARINEUSA CAMPOS MORAES ANTUNES
Resp./ pela Divisão Técnico-Pedagógica (DITP)

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Este anexo detalha as atribuições, os requisitos mínimos de qualificação e as competências esperadas para cada um dos cargos que compõem a equipe da parceria, em conformidade com o objeto do Termo de Referência.

A fim de assegurar a recuperação paralela e atendimento educacional complementar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, prevê-se que a Organização da Sociedade Civil apresente a seguinte estrutura mínima de recursos humanos: Deverá contar com profissional de coordenação administrativa e educacional, profissional administrativo, profissional de apoio escolar, profissional mediador de aprendizagem para ensino infantil e profissional mediador de aprendizagem para ensino fundamental:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
01 Coordenador(a) Pedagógico Piso salarial: conforme convenção coletiva 44 horas - CLT	Graduação em Pedagogia, Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós-Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados
01 Coordenador(a) Administrativo(a) Piso salarial: conforme convenção coletiva 40 horas - CLT	Superior completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.
01 Assistente Administrativo Piso salarial: conforme convenção coletiva 40 horas - CLT	Formação no Ensino Médio completo e/ou Profissionalizante de Administração. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.
32 Mediadores de Aprendizagem - Atuação no Ensino Fundamental Piso salarial: conforme convenção coletiva 44 horas – CLT	Graduação em Pedagogia e/ou Letras, matemática, com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós-Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados
21 Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil Piso salarial: conforme convenção coletiva 44 horas – CLT	Graduação em Pedagogia e/ou Letras, matemática, com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós-Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados
4 Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental Piso salarial: conforme convenção coletiva 44 horas – CLT	Graduação em Pedagogia e/ou Letras, matemática, com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós-Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados
100 Profissionais de Apoio Escolar - (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) Piso salarial: conforme convenção coletiva 44 horas - CLT	Formação no Ensino Médio completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.

- ATUAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS:



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- a) **Coordenação Pedagógica:** Planejar, acompanhar, orientar e avaliar as ações dos profissionais alocados, em estreita articulação com a equipe técnica da SME, assegurando uma gestão por evidências, bem como participar de HTPC e formações.
- b) **Coordenador Administrativo:** Profissional responsável pela gestão de pessoal, controle de frequência, gestão de contratos, controle de despesas, organização de documentação fiscal e suporte à prestação de contas.
- c) **Assistente Administrativo:** Profissional para suporte administrativo e operacional ao projeto (controle de frequência, organização de documentos, apoio à elaboração de relatórios, entre outras atividades correlatas.)
- d) **Mediadores de Aprendizagem com atuação no ensino fundamental:** Atuar diretamente com estudantes em grupos reduzidos ou atendimento individual, com a função essencial de verificar e avaliar o serviço de recuperação paralela prestado, conduzindo ações e adaptações a partir de avaliações periódicas, bem como participar de HTPC e formações.
- e) **Mediadores de Aprendizagem com atuação na educação infantil:** Atuar junto ao professor regente para garantir que as práticas educativas ocorram de forma segura e alinhada ao desenvolvimento integral da criança, e também diretamente com estudantes em grupos reduzidos ou atendimento individual, com a função essencial de verificar e avaliar o serviço de recuperação paralela prestado, conduzindo ações e adaptações a partir de avaliações periódicas bem como participar de HTPC e formações.
- f) **Mediadores de Aprendizagem com atuação na educação infantil e no ensino fundamental:** Atuar junto ao professor regente para garantir que as práticas educativas ocorram de forma segura e alinhada ao desenvolvimento integral da criança, bem como participar de HTPC e formações
- g) **Profissionais de Apoio Escolar (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil):** :Dar suporte às tarefas operacionais e assistenciais na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

ANEXO II – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Nº	ESCOLA/ ENDEREÇO	NÍVEL MOD
1.	EM Prof. Abner Antonio Sperendio -R. Juvenal da S. Guimarães, s/nº - Planejada II	EF Int.
2.	EM Prof. Adalmir Elias Duaik R. Carvalho Motta, s/nº - Vila Motta	EI
3.	EM Prof. Dr. Affonso Risí R. José Dominicci, 1241- Jardim do Cedro	EI
4.	EM Profª. Alba D' Aparecida Klein R. Santa Cruz, 1180 – Vila Garcia	EI
5.	EM Profª. Antonietta de Oliveira Lisa Av. São Lourenço, 960 Jardim São Lourenço	EI Int.
6.	EM Antonio Dorival M. de Oliveira R. Antônio Luppe, 200–Jd. Iguatemi	EF Int.
7.	EM Antonio José da Fonseca (vinculante) R. Amazonas, s/nº - Pq.dos Estados	EI
8.	EM Augusto Vasconcellos Av. Alonso C. Amaral, 220–Jardim São Lourenço	EF
9.	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva (vinculante) Av. Paschoalino Cataldo, 473- Jardim São Miguel	EF Int.
10.	EM Profª. Célia Grasson Estr. Mun. Francisco Rojas, 1286-Jardim Iguatemi	EI
11.	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo R. Bernardo Stéfani, 415 – Santa Terezinha	EF
12.	EM Profª. Dalva Carmignotto da Graça Av. Ernesto Vaz de Lima, 751-Jardim Fraternidade	EI Int.
13.	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira- R. Bocaina, 478 – Sta.Libânia Espaço de Educação Profª Valéria de Lima Gonçalves -R.Dr. Valentim do Amaral, 115–Vila Motta	EF Int.
14.	EM Prof. Dinorah Ramos R. Agostinho Rosa, 260 - Planejada II	EF/EJ A
15.	EM Profª. Eliana Peluso Sperandio Av. Dr. Fernando Costa, 107–Jardim Anchieta	EI
16.	EM Prof. Fernando Amos Siriani Av. Ernesto Vaz de Lima, 739 Jardim da Fraternidade	EF Int.
17.	EM Prof. Fernando da Silva Leme R. Itapechinga, 995 – Santa Luzia	EI
18.	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto Av. Antonio Pierotti, 920-Jardim Águas Claras	EF/ Int.
19.	EM Com. Hafiz Abi Chedid (vinculante) R.Elias Berbari, 1015–Jd. Novo Mundo	EF / Int.
20.	EM Profª. Haidée Marçal Serbin Rua Agenor de Carvalho, nº 250 – Bairro Henedina Rodrigues Cortez	EF/ Int.
21.	EM D. Henedina Rodrigues Cortez II R. Leovigildo Dantas de Brito, 300– Jardim Fraternidade	EI
22.	EM Profª. Ivanise Villaça Helena Rua Ver. José Leitão Xavier, s/nº Conj. Hab.Saada Nader Abi Chedid	EI
23.	EM Profª. Ivonne dos Santos Dias - R. Agostinho Rosa, 260- Planejada II	EI
24.	EM Profª. Jandyra C. Costa Valente R. Alexandre Berbari, 101- Jardim São Lourenço	EI/ Int.
25.	EM Prof. Joaquim Theodoro da SilvaInt Av. Francisco Luchesi, s/nº - Jardim Júlio Mesquita	EF
26.	EM Dr. Jorge Tibiriçá R. Cel. Leme, nº 20 –Centro	EF
27.	EM Mons. José Lélío Mendes Ferreira R. Cherubina da Silva Leme, 135 Jardim São Miguel	EI
28.	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca) R. São Cristóvão, 291 – V. Aparecida	EF
29.	EM Cel. Ladislau Leme R. Antonio Giacomo José Zordo, s/nº - Santa Luzia	EF
30.	EM Profª. Leila Montanari Ramos R. José Roberto Mantovani, 109- Bairro Padre Aldo Bolini	EI GC
31.	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali R. Profª. Estela G. de Carvalho, 100- Toró	EF/ Int.
32.	EM Profª. Lucy Alvarez R. Francisco de M. Cabral, nº 109–Vila Davi	EF/ Int.
33.	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes R. Godofredo Bars, 35 -Vila Garcia	EF
34.	EM Profª. Mª. Augusta M. da Silva - R. Cap. Júlio Gonçalves da Silva, 301-Toró	EI
35.	EM Profª. Mª. da Graça de M. Palombello R. Fidelis Cipriani, 190– Jd São José	EI
36.	EM Profª. Mª. Elisa Quadros Câmara R. Cásper Líbero, 1150 – Vila Aparecida	EI



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

37.	EM Profª. Mª. Erci Ramos Valle Av. Oito de Maio, s/nº - Henedina Cortez	EI/EF
38.	EM Profª. Mª. Ignéa Morales Garcia Av. Antonio Pires Pimentel, 1997- Centro	EI
39.	EM Profª. Mª. Lossasso Sabella R. Zenovia Cioban, s/n-Planejada I	EF
40.	EM Profª. Mª. Lúcia C. de C. Serralvo Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	EI
41.	EM Profª. Mª. Siriani Del Nero R. Sebastião Cícero Franco, s/nº - Vila Davi	EI
42.	EM Profª. Mª. Thereza C. Salema R. Eriberto Cursi, s/n – Parque dos Estados	EI
43.	EM Profª. Marice Toledo Leme Suarez R. Agenor de Carvalho nº 371, Conj. Hab. Henedina Rodrigues Cortez	EI
44.	EM Profª. Marilis Reginato Abi Chedid R. Luiz Payão, 139-Jd. Vista Alegre	EI
45.	EM Profª. Marisa Filomena do Amaral R. Tereza Barbosa Fraulo, 100–Vila Miguel	EI
46.	EM Profª. Marisa Valério Pinto R. Benedito Luiz Afonso, 160 Jardim da Água Clara	EI
47.	EM Profª. Nilce Magrini Lisa Sanchez (Zitta de M. Barbosa - Inf.) Rua Ampere, s/nº –Penha	EI
48.	EM Profª. Nilza Faria R. José Dominicci, s/nº- Jd. Morumbi	EF
49.	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira Av. Eusébio Savaio, 96 - Santa Amélia	EF
50.	EM Padre Aldo Bolini (vinculada) Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	EI/Int.
51.	EM Padre Donato Vaglio R. Aquiles Bianchi, nº 30-Vila Bianchi	EF/ Int.
52.	EM Saada Nader Abi Chedid R. Vicente Talamino, 02– Conj. Hab. Saada Nader	EI
53.	EM Profª. Sara Moritz Aronovich (vinculada) R. Máximo Bertolini, s/nº-Jd. São Miguel	EI
54.	EM Scyla Médici Av. São Vicente de Paula, s/nº - Jardim Recreio	EI
55.	EM Profª. Sylvia Ferraz Fernandes Olmo-Está no prédio da EBRAFA Rua São Bento, s/nº - Praça Álvaro Sperandio - Vila Aparecida	EI
56.	EM Profª. Zitta de Mello Barbosa Av. N. Sra da Penha, nº 807- Penha	EF Int.
57.	EMR João Rissardi Júnior (vinculante) Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70 Bº. Água Comprida	EF
58.	EMR Profª. Theresinha Maria de Godoy Jurça (vinculada) Bº. Água Comprida	EI
59.	EMR Profª. Arline Menin Andrade (vinculada) Estrada Municipal Adelmo Antonio Menin, nº 75, -Bairro do Menin	EI/EF
60.	EMR Profª Rosemary Appezzato Sasahara (vinculante) Estrada Municipal Francisca de Oliveira Assis - D. Chiquinha, nº 3.140 Bairro do Agudo	EI
61.	EMR Profª. Fernanda X. Fernandes (vinculante) Bairro da Marina	EI/EF
62.	EMR Mª da Glória T. Rodrigues (vinculada) Estrada Mun. Antônio Aparecido Cardoso, s/nº Guaripocaba dos Souzas	EI/EF
63.	EMR Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda (vinculante) Rod. Capitão Barduíno, Km 104,5 Bº. Araras dos Mori	EF
64.	EM Deusmar Fabiano Motta (vinculada) Estr. Mun. Ulysses da Silveira Guimarães, s/nº Bº. Araras dos Pereiras	EI/EF
65.	EM Prof. Adelson Azevedo (Prof. Adelson) (vinculante) Estr. Mun. Paschoa Bonafatti Azziz, s/nº Bº. Campo Novo	EI/EF
66.	EMR Profª. Lenar Alvarez S. Acedo (vinculante) Estr. Mun. Fernando Frias Fernandes Bº. do Agudo	EI/EF
67.	EM Roseli Aparecida Russi Rossi (vinculada) Estr. Mun. José Aparecido Cabral de Oliveira, s/nº Bº. Estiva do Agudo	EI/EF
68.	EMR Mons. Pedro Paulo Farhat - Bairro Bom Retiro	EI/EF
69.	EMR Eugênia de Souza Camargo Bº. Biriçá do Campinho	EI/EF
70.	EMR Profª. Yvette Aparecida Mucci Bº. Morro Gde da Boa Vista (pista) Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 75	EF
71.	EMR Profª. Therezinha de Lima Bellotto Bº. Mãe dos Homens	EI/EF



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

--	--	--

Legenda:

EF – Escola Fundamental

EI – Escola Infantil

Int. – Integral